ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONVOCAÇÃO DO
HARTPREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 66.660.995/0001-25
INICIADA E FINALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

1 **DATA E HORA**: No dia 06 de outubro de 2026, às 15h02min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **HARTPREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o 66.660.995/0001-25 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Convocação devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora para o **HARTPREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em substituição à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**.;

Consignação do cotista: O representante do cotista informou que estão sendo realizadas tratativas para a contratação de nova administradora, em substituição à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, observado o prazo legal estabelecido pela Resolução CVM nº 175, de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de formalização da renúncia da **Administradora**.

Consignação da administradora: O representante do cotista foi informado de que o cotista deverá indicar nova Administradora no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de serem adotadas as medidas previstas na Resolução CVM nº 175. Esclareceu-se, ainda, que referido prazo tem início a partir da data de renúncia da Administradora, e não da data de realização da presente assembleia.

2. Na hipótese de não haver indicação ou aprovação de Administradora substituta, deliberar que a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis;

3. As autorizações para que a Administradora e Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

4 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **REPROVAÇÃO** de 100,00% dos cotistas presentes, totalizando 100% das Cotas emitidas pelo Fundo, sendo insuficiente para aprovar a ordem do dia, nos termos do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que **não** houve quórum para aprovação das matérias.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 06/10/2026 15:37 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.